

PROJETO DE LEI Nº 2.280-A, DE 1999

Autoriza o Instituto Nacional do Seguro Social a doar imóvel que especifica a entidade denominada Tempo Glauber.

EMENDA ADITIVA DO RELATOR

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

Parágrafo único. É vedado à entidade beneficiária alienar o imóvel recebido em doação, bem como dar-lhe, no todo ou em parte, aplicação diversa da prevista nesta Lei, caso em que o mesmo reverterá à propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas."

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado Zé Gomes da Rocha
Relator